



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 028/CAE-SDAB/2023**



Serviço de confecção de fardamento.

UNIFABRIC DO BRASIL COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA

PAG nº 67106.000398/2023-71

Desmembrado do PAG 67106.001590/2021-13

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/CAE-SDAB/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO (SDAB) E A EMPRESA UNIFABRIC DO BRASIL COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA

A **União**, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pela **SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO**, com sede na Rua Coronel Laurênio Lago, s/n, Marechal Hermes, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0089-42, neste ato representada pelo Sr. Brigadeiro Intendente ALEX ORÇAY REIS, Subdiretor de Abastecimento, nomeado pelo Decreto publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 219, de 1º de dezembro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **UNIFABRIC DO BRASIL COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.958.726/0001-83, sediada na Rua Barão do Rio Branco nº 2284, Anexo A, em Santa Isabel – SP, CEP: 07.500-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO WERNECK, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.000398/2023-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/CAE-SDAB/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução por **316 (trezentos e dezesseis) dias**, contemplando-se o período de **21/04/2024 a 01/03/2025**, e o prazo de vigência, do **Contrato nº 028/CAE-SDAB/2023**, por **270 (duzentos e setenta) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2024 a 29/05/2025**, nos termos do art. 57, § 2º e § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Não há alteração do valor do Contrato.

| Instrumento | Início Vigência | Término Vigência | Valor |
|------------------|-----------------|------------------|----------------|
| Contrato | 09/03/2023 | 09/03/2024 | R\$ 366.948,50 |
| 1º Termo Aditivo | 10/03/2024 | 02/09/2024 | R\$ 0,00 |

| | | | |
|--------------------------------|------------|------------|-----------------------|
| 2º Termo Aditivo | 03/09/2024 | 29/05/2025 | R\$ 0,00 |
| Valor Total do Contrato | | | R\$ 366.948,50 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120100

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho:168872 / 168928

Elemento de Despesa: 339030 / 459062

PI: A0000270000 / SDAD03REE01

Nota de Empenho: 2023NE000134

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5) % em relação ao valor deste instrumento, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2 Além da garantia da execução, **deverá ser renovada a garantia para retirada da matéria - prima**, cujo valor total será de **R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)**, referente à retirada de **15.150 metros de tecido azul-claro, no valor de R\$ 24,00/metro**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLAUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer nº 67/34383/2024, de 30/08/2024, e seus anexos e;

5.1.2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PROPOSTO.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2024.

Brig Int ALEX ORÇAY REIS
Ordenador de Despesas

JOÃO PAULO WERNECK
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GEYSON HUMBERTO MADUREIRA VERCEZES Cel Int
Agente de Controle Interno

MARCOS GOMES DA FRANÇA Cap Int
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 028/CAE-SDAB/2023 (ASSINADO) |
| Data/Hora de Criação: | 02/09/2024 19:37:28 |
| Páginas do Documento: | 4 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 5 |
| Hash MD5: | 2ec61887dfb97989e804bb9b7429b8d0 |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARCOS GOMES DA FRANÇA no dia 02/09/2024 às 16:38:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel GEYSON HUMBERTO MADUREIRA VERCEZES no dia 02/09/2024 às 19:08:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Int ALEX ORÇAY REIS no dia 02/09/2024 às 20:52:36 no horário oficial de Brasília.